

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 109/2008 de 3 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Maia – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Maia:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de equipamento para o Centro de Convívio de Idosos.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na referida aquisição no montante de 7.359,00€ (sete mil, trezentos e cinquenta e nove euros) através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2008, a partir da data do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Maia, *Jaime Manuel Serpa da Costa Rita*.